

AVISO DE AUTORIZAÇÃO

O Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de Uberaba (CGP), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº. 2473, de 26 de junho de 2014, com fundamento no Decreto nº. 703, de 20 de maio de 2013 e em conformidade com o artigo 3º, *caput* da Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro de 2004; com o artigo 21 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e com o artigo 31 da Lei Federal nº. 9.074, de 07 de julho de 1995, torna público que:

1. DA AUTORIZAÇÃO:

1.1. Em reunião realizada no dia 12/12/2014, os conselheiros do CGP deliberaram pela autorização à sociedade empresária BSQUARE DO BRASIL para que esta elabore estudos de viabilidade e modelagem da implantação de um aeroporto internacional de cargas e passageiros em Uberaba/MG;

1.2. O objetivo do estudo será compreender a influência da atividade de carga aérea brasileira no entorno de Uberaba/MG e Uberlândia/MG, para estimar a demanda potencial de carga do aeroporto proposto, com base em variáveis macroeconômicas relevantes para tal atividade e em questões aeronáuticas e operacionais envolvidas;

1.3. Os estudos deverão apresentar as estratégias e os requisitos que viabilizarão a operação do aeroporto através da concessão dos serviços públicos, consideradas as legislações que disciplinam a matéria. Deverão, ainda, indicar a modalidade de parceria a ser adotada, com destaque para a concessão comum, patrocinada e administrativa;

2. CADASTRAMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS:

2.1. Os interessados em solicitar autorização, com o objetivo proposto no item 1.2, deverão providenciar seu cadastramento até o dia 07/01/2015;

2.2. Para efeito do cadastramento, os agentes interessados deverão encaminhar os seguintes documentos, para a Superintendência Central de Projetos e Parcerias Intersetoriais, no Centro Administrativo Jornalista Ataliba Guaritá Neto, situado na Avenida Dom Luís Maria Santana, nº. 141, Bairro Santa Maria, Uberaba/MG:

- a. Formulário de cadastramento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I;
- b. Contrato ou estatuto social, com a última alteração, se aplicável;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”);
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), se aplicável;
- f. Comprovação de experiência técnica na elaboração ou execução de projetos e estudos em PPPs ou concessões, isoladamente, em consórcio ou em Sociedade de Propósito Específico;

g. Detalhamento das atividades que o agente interessado pretende realizar, considerando o objetivo proposto nos itens 1.2 e 1.3, bem como a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa, considerado o prazo determinado no item 3.1.

2.3. Será de inteira responsabilidade do agente interessado prover a atualização dos seus dados cadastrais, estando ciente de que a PMU, em eventuais comunicações que vier a fazer, utilizará os canais indicados pelo próprio participante.

2.4. Em caso de consórcio ou grupo de empresas, os documentos referidos no item 2.2 serão exigidos para cada participante, devendo ser indicado o nome da empresa que representará o consórcio ou o grupo e para quem serão direcionadas eventuais comunicações da PMU, observado o que dispõe o item anterior.

2.5. Somente serão autorizadas as pessoas jurídicas ou físicas cadastradas.

3. ENTREGA DOS ESTUDOS

3.1. Os ESTUDOS desenvolvidos pelos agentes interessados cadastrados deverão ser entregues no prazo de 03 (três) meses, contados da data de publicação da autorização concedida pelo CGP;

3.2. Os estudos deverão ser entregues no endereço informados no item 2.2, em cópia física e eletrônica, sendo que nesse último caso, as planilhas e os documentos de texto deverão ser encaminhados em arquivos editáveis do tipo MS Word e/ou MS Excel.

3.3. O encaminhamento dos ESTUDOS poderá ser realizado via correio, cabendo ao agente interessado, no entanto, cuidar para que o recebimento efetivo da correspondência no endereço indicado ocorra até o prazo final fixado neste instrumento convocatório.

3.4. A critério da PMU, e justificadamente, o prazo para a entrega dos ESTUDOS poderá ser prorrogado.

Os interessados poderão obter mais informações no endereço mencionado no item 2.2, no telefone (34)3318-0848 ou no link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,33535>.

Uberaba, 17 de dezembro de 2014

Paulo Piau Nogueira
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

(papel timbrado da empresa qualificada)

(Local e data)

**À SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE PROJETOS E PARCERIAS
INTERSETORIAIS - SEPPAI**

Projeto Aeroporto Internacional de Cargas e Passageiros

Prezados Senhores,

[Nome do agente interessado], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão), se aplicável], [endereço físico e eletrônico e número de telefone], vem, por meio desta, solicitar o cadastramento para a elaboração de estudos de viabilidade e modelagem da implantação de um aeroporto internacional de cargas e passageiros em Uberaba/MG.

Desta forma, declara o agente interessado que:

- a) Tem ciência das regras do Decreto Municipal nº 703/13;
- b) Atenderá às eventuais solicitações feitas pela **PMU** e pela SEPPAI no âmbito do PMI;
- c) Assumirá integral responsabilidade pelo conteúdo dos estudos técnicos apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas;
- d) É titular da propriedade dos direitos autorais dos estudos técnicos desenvolvidos, os quais não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros;
- e) Cederá os direitos autorais decorrentes dos estudos apresentados à **PMU**, conforme o disposto no § 3º do art. 3º do Decreto Municipal nº 703/13.

Indicação de um agente interlocutor (nome, cargo, endereço, telefone, e-mail).

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do agente interessado]